



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Necessidade da Administração: contratação de serviços de professor qualificado e experiente para reger aulas de músicas aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de um professor qualificado e experiente para reger aulas de músicas para aos alunos da rede municipal de ensino, nas quartas-feiras com 12 horas diárias durante o mês de dezembro para apresentações natalinas e de encerramento do ano letivo, com disponibilidade de flexibilização de horários e dias para atender conforme a demanda.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Parcela	Valor Total
1	Prestação de serviços para regimento de aulas de músicas aos alunos da rede municipal e estadual de ensino para apresentações natalinas e de encerramento do ano letivo	Unidade	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui respaldo no artigo 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, embora o Município não possua Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratar um professor de música para reger apresentações natalinas e de encerramento do ano letivo tem uma série de benefícios tanto para os alunos quanto para a escola como um todo. A música desempenha um papel crucial no desenvolvimento integral dos estudantes, e ao contar



com um profissional especializado para essas apresentações, você potencializa o impacto positivo desse tipo de atividade.

3.2 A contratação de um professor de música não apenas enriquece a qualidade do evento, mas também contribui de maneira significativa para o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos alunos. A música é uma poderosa ferramenta educativa que, quando bem aproveitada por um profissional qualificado, tem o poder de transformar um simples evento de encerramento em uma experiência inesquecível para toda a comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/serviços da contratação de professor de música têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar, através de declaração, que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Decreto Municipal nº 704/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada ministrará as aulas de música para alunos da rede municipal e estadual de ensino de acordo com a quantidade de instrumentos disponibilizados pela secretaria. O fornecimento dos instrumentos é de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

5.2 As aulas serão ministradas nas instituições do ensino fundamental do município, nas quartas-feiras, totalizando 12 diárias durante todo o mês de dezembro do ano de 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a



gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante, educacao@riorufio.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).



Qualificação Técnica:

8.7 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

4 - CRIANÇA NA ESCOLA

2.009 - GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

42 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0058 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

2.011 - GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLA

45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0058 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Rio Rufino, 29 de novembro de 2024.

ANALETE VAZ LIZ

Mat. N°3024

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes